



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 10 DE JULHO DE 2009.

PROTOCOLO Nº _____

EM ____/____/____

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, e dá outras providências.

Autora: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal a **Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.441.826/0001-84, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 13 de julho de 2009.

Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar como de utilidade pública municipal a **Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR**, que traz seus objetivos especificados no art. 2º de seu Estatuto. Com a aprovação do presente projeto, a entidade encontrará mais facilidade para a obtenção de recursos, imprescindíveis para o desenvolvimento de seus trabalhos, bem como o acesso a projetos que possam beneficiar o interesse da coletividade, de uma forma ampla e geral. A autora